

REQUISITO	EMPRESA OEA / ENTIDADE DE CLASSE	ANÁLISE PRÉVIA FÓRUM CONSULTIVO OEA	CONTRIBUIÇÃO VÁLIDA (S/N)	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
CRITÉRIOS GERAIS - 1. ADMISSIBILIDADE - REQUISITO 1.1	na citação para admissibilidade, diz " importadores .. que tenham registrado no mínimo 100 (cem) declarações de comércio exterior por mês de existência. pergunta: caso a empresa não possua a frequência de 100 declarações por mês de existência, não poderá mais fazer parte do programa ?	Segue interpretação do requisito: "O OEA deve possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e recolhimento de tributos federais há mais de 36 (trinta e seis) meses, exceto nos seguintes casos: *importadores ou exportadores que tenham registrado no mínimo 100 (cem) declarações de comércio exterior por mês de existência."	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 1. ADMISSIBILIDADE - REQUISITO 1.1	Haverá possibilidade de transferência da Certificação OEA, sem a solicitação de novo pedido de habilitação, em caso de encerramento de um CNPJ certificado, sendo que toda a operação, controles e procedimentos serão transferidos para um novo CNPJ?	Este questionamento deve ser feito aos canais de comunicação do fale com o Fórum Consultivo OEA.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 1. ADMISSIBILIDADE - REQUISITO 1.4	Retirar a obrigatoriedade de apresentar a CND como requisito de permanência no Programa OEA, tendo em vista que este programa visa, primordialmente, evitar incidentes, ocorrências e infrações que representem graves riscos à segurança da cadeia de suprimentos internacional ou à conformidade aduaneira; e a CND visa assegurar a conformidade tributária da empresa, sendo um requisito para manutenção de regimes especiais, já oferecida à Receita Federal para manutenção destes regimes.	Estudar suspensão da obrigatoriedade de apresentar a CND. Ou propor maior celeridade na liberação da CND de empresas certificadas no OEA.	S	Estudar suspensão da obrigatoriedade de apresentar a CND. Ou propor maior celeridade na liberação da CND de empresas certificadas no OEA
CRITÉRIOS GERAIS - 1. ADMISSIBILIDADE - REQUISITO 1.7	Haverá um novo modelo Termo de Compromisso? Para empresas já certificadas, haverá necessidade de reapresentação do termo?	Segue interpretação do requisito: "O OEA deve demonstrar comprometimento com os requisitos, princípios e normas do Programa, conforme obrigações do Termo de Compromisso constante do requerimento de certificação. "	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - REQUISITO 2.1	É possível listar as situações de legislação nacional aplicáveis. Sugestão: Limitar a contribuições / impostos federais, com comprovação através das CND's.	Seria importante trazer mais clareza sobre quais são os pontos da legislação nacional a serem monitorados para atendimento ao OEA. Pois o termo "legislação nacional" é muito amplo, causando dúvidas em qual é a melhor forma de atender ao requisito/ o que é de fato esperado pela RFB.	S	Especificar no texto do critério quais são as legislações e/ou os pontos da legislação nacional a serem monitorados para atendimento ao OEA.
CRITÉRIOS GERAIS - 2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - REQUISITO 2.2	Destacar no critério quais são minimamente as "legislações" requeridas pela EqOEA quando se menciona "nacional".	(igual acima)	S	(igual acima)
CRITÉRIOS GERAIS - 2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - REQUISITO 2.3	O programa OEA, poderia exemplificar o tipo de consulta que espera que seja feito, indicando os links e o nome das certidões que precisarão ser apresentadas, para que a empresa OEA não apresente nada além e nem aquém às expectativas da RFB.	Especificar a que se refere o histórico de conformidade com a legislação nacional. Pois a forma como o critério se apresenta não está clara sobre quais tipos de evidências são aceitas (exemplo, Certidão Judicial Criminal Negativa; sugestão de declaração do diretor de RH"; sugestão de que a consulta foi realizada, mas não arquivar a certidão).	S	Especificar no texto do critério quais as evidências esperadas.
CRITÉRIOS GERAIS - 2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - REQUISITO 2.3	Destacar no critério quais são as "pessoas físicas" as quais a EqOEA está considerando nesta avaliação (ex: envolvidos no quadro societário, nas procurações, etc.). Indicar qual legislação nacional e/ou temas que estão dentro das expectativas para "histórico de manutenção da conformidade."	A forma como o texto está descrito pode ser aprimorada, para evitar dúvidas e garantir o devido atendimento ao requisito.	S	Sugestão de inclusão no texto do guia de implementação: "Poderá ser considerado impeditivo de certificação o envolvimento de pessoas físicas com poderes de administração (como diretores estatutários e procuradores com amplos poderes) em infrações ou incidentes de maior gravidade, a exemplo de infrações penais ou atividades criminais que representem graves riscos à segurança da cadeia de suprimentos internacional ou à conformidade aduaneira, inclusive na hipótese de seu cometimento ter ocorrido na administração de empresa diversa ao operador requerente ou certificado." Incluir a periodicidade desejada.
CRITÉRIOS GERAIS - 2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - REQUISITO 2.3	há necessidade do envio de alguma informação/evidencia, ou apenas em necessidade de alguma informação a empresa será questionada para apresentação dos documentos, uma vez que as informações são de difícil acesso/disponibilização devido a sua sensibilidade // Sugestão: Empresa implementar checagem, porém somente disponibilizar em caso de solicitação.	Todos os requisitos devem ter evidências apresentadas, pelo menos uma vez ao ano, no QAA Siscomex. Logo, sim, há necessidade de apresentar evidências regularmente.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.1	O CTe é emitido pela empresa de transporte, como seria esse controle e além disso, poderiam ser utilizados outros documentos para atender a necessidade de rastreabilidade das operações?	Como há dúvidas a respeito da responsabilidade pelo CTe, propor uma sugestão para trazer mais clareza ao requisito.	S	Sugestão de inclusão no texto do guia de implementação: "Também é necessário que as referências das operações sejam inseridas nos respectivos sistemas, como, por exemplo, o Número da DI na respectiva NF-e, e no CT-e pelo transportador. "
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.1	A comprovação do numero da DI no CTÉ será exigência também para o Importador OEA ou somente ao Transportador OEA?	(igual acima)	S	(igual acima)
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.2	(O OEA deve manter sistema de controle de acesso aos registros internos); Exemplo, em caso de usuário habilitado a realizar consultas na entrada da nota fiscal emitida oriunda de uma operação de comex. caso o sistema não registre em log essa consulta, há problema ? O sistema está apto a registrar em suas telas: alterações, inclusões, exclusões, e a bloquear a consulta ao usuário que não possua permissão. Abre uma caixa de diálogo informando " você não possui permissão para esta operação "	Verificar possibilidade de alteração do texto para a retirada do controle relacionado a consultas. Pois devido a limitação dos sistemas comumente utilizados nas operações de comércio exterior, há um senso comum de dificuldade em prover evidências de consultas realizadas (diferente ao que se refere em inclusões, alterações e exclusões).	S	Sugestão para remoção da menção de "consultas" no texto do guia de implementação: "O operador deve possuir sistema de controle que permita identificar e rastrear os responsáveis pelos acessos e registros das operações (consultas, inclusões, alterações e exclusões), mediante sistemas informatizados ou sistemas não-informatizados, garantindo a rastreabilidade de eventuais não-conformidades. O controle de acesso aos registros internos deve ser modelado considerando o contexto do interveniente e o risco envolvido. Registrar os acessos, as operações efetuadas pelos usuários (inclusive consultas) e manter o histórico de alterações e exclusões é o modelo ideal, entretanto podem ter escopo reduzido no caso específico se o contexto indicar baixo risco. O controle deve ser suficiente para conter os riscos envolvidos nas operações."

CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.2	Os acessos de consulta são gerenciados pelos perfis de acesso aos sistemas. As consultas não geram Log, somente as alterações, inclusões e exclusões geram registros.	(igual acima)	S	(igual acima)
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.3	Não há nada que obrigue o fornecedor externo a atender as questões mandatórias para preenchimento da fatura comercial. Como que o Operador tem que garantir que todas as informações utilizadas para o despacho sejam completas e precisas?	É de responsabilidade do importador assegurar que o exportador homologado forneça as informações necessárias para a declaração de importação	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.5	prazo decadencial , considerando 05 anos, correto ?	Correto, conforme art. 18 do DECRETO Nº 6.759/09: " O importador, o exportador ou o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem têm a obrigação de manter, em boa guarda e ordem, os documentos relativos às transações que realizarem, pelo prazo decadencial estabelecido na legislação tributária a que estão submetidos, e de apresentá-los à fiscalização aduaneira quando exigidos." Conforme CTN, art. 174, "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva."	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.6	Se a empresa renova as procurações anualmente, também é necessário manter a documentação original pelo prazo decadencial? Ou seria suficiente o sistema pelo qual o documento fora emitido possuir os representantes naquele momento?	É recomendado manter a documentação original de procurações pelo prazo decadencial. O representante atual poderá ser outro, mas a empresa poderá ser questionada para comprovar o representante anterior.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS - REQUISITO 4.6	os documentos podem ser em formato digital , correto ?	Sim, para procurações, licenças e similares, a assinatura digital tem validade.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.1	Exemplo: pode colocar de forma mais explícita, o que é citado como acesso inadequado a um site externo, exemplo, portal único ? seria o acesso de um ip interno com envio de algum malware ?	O requisito atende porque o acesso a sistemas internos e externos deve seguir normas de segurança cibernética, registros de ips, para garantir que apenas os usuários de determinada rede sejam registrados para acessar os domínios da empresa.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.2	5.2 política de segurança da informação : acesso a todos da coorporação. Procedimentos de segurança da informação: procedimentos de rotina, e internos direcionados aos funcionários do departamento de TI, seus coordenadores e gestão. Correto ?	Vale complementar que este quesito, complementa o 5.1, pois todos os recursos cibernéticos utilizados pela empresa, para cadastro e exclusão de usuários, registros de acessos, ferramentas que bloqueiem "hackers", devem ser registrados, e nominados com políticas próprias, para que possam ser revisado sempre que haja uma atualização ou alterações necessárias.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.4	O compartilhamento de informações sobre ameaças com os parceiros comerciais não deveria ser uma regra. O compartilhamento sobre o ataque com os órgãos públicos não seria problema, mas com os parceiros pode gerar uma insegurança e desconfiança.	O requisito atende, porque ele traz como "recomendação" ações de boas práticas quando a empresa identifica alguma ameaça cibernética, que possa comprometer seus dados, ou que possa servir de alerta a outras empresas, para que não sofram do mesmo problema. Seu qualificador é considerado também "recomendável".	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.7	a VS (vulnerability scan), pode ser considerada como de acordo, sendo feita anualmente ? claro, sempre considerando o nível de risco. em caso de denúncias ou algum fator externo, esta periodicidade pode ser reduzida .	Conforme nota explicativa do critério, a frequência dos testes dependerá de vários fatores, incluindo o modelo de negócios e o nível de risco. A empresa, por detrimento do seu negócio, é que se responsabilizará junto ao OEA com a frequência que esses testes podem ser executados.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.9	caso o sistema, não obrigue o uso de caracteres diversos na composição da senha (mix de letras, números e caracteres especiais), e não exista esta opção. em contra partida, obrigue a mudança periódica da senha, qual o aconselhamento ?	Conforme nota explicativa do critério, a segurança da informação e acesso aos sistemas da empresa é de suma importância. A empresa deve buscar em seu sistema, requisitos mínimos que garantam a melhor segurança das senhas, como caracteres variados, assim como outros tipos de autenticação, com o a certificação digital. É a TI responsável pela empresa que precisa assegurar as melhores práticas que garantam a melhor segurança das informações.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.11	algumas funções tem permissão, mas para uso de dispositivos cooperativos. exemplo leitora de certificado digital com entrada de usb.	Conforme nota explicativa do critério, é importante a empresa ter conhecimento dos dispositivos que tem uso coletivo dentro da companhia, assim como dispositivos de usos pessoais que possam ser utilizados por seus colaboradores. É recomendado que todos estejam cientes das políticas e procedimentos de segurança cibernéticos da empresa.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.12	os bens que fazem parte do inventário: constam no controle contábil da empresa. quando um item é destruído, o mesmo bem, é baixado do inventário contábil, após a recepção da notificação identificando o item.	Para complementar, é importante que todas estas práticas, do que é baixado e como é baixado, estejam registrados de forma adequada, conforme a necessidade de cada área da empresa.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITO 5.12	O procedimento para controle de equipamentos e devida sanitização de dados, em caso de reutilização por outro usuário, é realizada pela empresa como um todo, não somente e especificamente para os equipamentos que contenha informações de importação e exportação.	Para complementar, é importante que todas estas práticas possuam procedimentos registrados, apontando o que é feito com o equipamento para sua devida sanitização e o registro deste equipamento para outro usuário da empresa.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.1	Este requisito, assim como todos os outros do item "6.Segurança dos Recursos Humanos" devem ser aplicados a colaboradores terceirizados e nao apenas aos funcionários?	Sim, ele é recomendado para terceiros no requisito 6.4.	N	

CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.1	O acompanhamento de ocupantes em cargos sensíveis está amparado em qual legislação? Quais são as consultas públicas que podem ser realizadas para atendimento deste requisito?	O acompanhamento de ocupantes em cargos sensíveis está amparado na legislação do OEA (PORTARIA COANA Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 2023). Exemplo de pesquisas públicas que podem ser feitas para saber se o ocupante de cargo sensível não tem nenhum processo que o desabone para sua atividade: site dos Tribunais de Justiça, site dos Tribunais Federais, entre outros.	S	Continuar o texto.... O Programa OEA está ciente das limitações impostas pela legislação nacional que versa sobre privacidade e proteção trabalhista, porém espera-se que, com a devida diligência, as informações dos funcionários ou candidatos, sejam verificadas sempre que possível. Vale lembrar que algumas informações podem ser obtidas em fontes de dados públicas sem ferir a legislação. Exemplos: site dos Tribunais de Justiça, site dos Tribunais Federais, entre outros.
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.2	Como assegurar o processo seletivo seguro e em conformidade à legislação OEA, sem ferir as regras previstas na LGPD?	Requisito recomendável. O operador deverá executar apenas o que acreditar ser possível, sem ferir as regras previstas na LGPD. Há diversas formas de realizar pesquisas públicas de antecedentes das pessoas, pode ser através de pesquisas no site dos Tribunais de Justiça, no site dos Tribunais Federais, no site da Secretaria do Estado de Segurança Pública, entre outros.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.2	O acompanhamento de ocupantes em cargos sensíveis está amparado em qual legislação? Quais são as consultas públicas que podem ser realizadas para atendimento deste requisito?	O acompanhamento de ocupantes em cargos sensíveis está amparado na legislação do OEA (PORTARIA COANA Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 2023). Exemplo de pesquisas públicas que podem ser feitas para saber se o ocupante de cargo sensível não tem antecedente criminal: site da Secretaria do Estado de Segurança Pública (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe).	S	Continuar o texto.... As pesquisas de antecedentes criminais podem ser realizadas em bancos de dados de acesso público, de acordo com as limitações legais aplicáveis. Exemplo: site da Secretaria do Estado de Segurança Pública (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe).
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.2	Como assegurar o processo seletivo seguro e em conformidade à legislação OEA, sem ferir as regras previstas na LGPD?	Requisito recomendável. O operador deverá executar apenas o que acreditar ser possível, sem ferir as regras previstas na LGPD. Há diversas formas de realizar pesquisas públicas de antecedentes das pessoas, pode ser através de pesquisas no site dos Tribunais de Justiça, no site dos Tribunais Federais, no site da Secretaria do Estado de Segurança Pública, entre outros.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.2	Para empresas de grande porte, a verificação e reinvestigação de antecedentes criminais para todos os cargos sensíveis poderá não ser viável de aplicação, devido a quantidade de colaboradores em cargos sensíveis. O ideal seria determinar as funções mais críticas para devida verificação (ex. Segurança, Logística e funcionários das áreas de Recebimento e Expedição).	Esse é um requisito recomendável. Cada empresa determina quais são os colaboradores de cargo sensível (todos os que tem acesso à carga e/ou às informações de importação ou exportação). Infelizmente não dá para excluir alguém dessa cadeia.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.3	nas validações podem ser incluídas as certidões de acesso público, na medida da legislação vigente em nosso país, em respeito a lgpd e etc. ok ?	Nem sempre é possível verificar a veracidade de um histórico escolar no momento da contratação, pois ou a instituição não tem registro sistêmico, ou a demora-se dias para conseguir essa informação e o candidato perde a vaga.	S	O OEA deve validar informações de candidatos, como histórico e referências, antes da admissão, na medida permitida pela legislação nacional e de acordo com a possibilidade dos sistemas de informação das instituições de ensino.
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.4	O Importador/ Exportador OEA poderá recomendar aos parceiros comerciais, porém os mesmos poderão contestar sobre o mesmo ponto de conflito com as regras LGPD	A empresa OEA pode fazer uma carta de recomendação para os parceiros comerciais citando esse ponto. Isso já vai atender o requisito. Caberá ao parceiro decidir se irá acatar ou não essa recomendação.	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.4	Entendemos que a questão de parceiros não certificados seja um pouco ampla. Por exemplo, a empresa responsável pelo refeitório que não pode e não tem a intenção de ser OEA. Diferentemente de uma empresa que faça a segurança patrimonial.	Esse é um item recomendável no Programa OEA. Entendemos que a maior preocupação seja com os parceiros comerciais da cadeia logística, então podemos sugerir a mudança no texto para deixá-lo mais claro.	S	Recomenda-se que o OEA estimule seus parceiros comerciais vinculados à cadeia logística a levar em consideração os resultados das verificações de antecedentes, conforme permitido pela legislação nacional, na tomada de decisões de contratação. ***** É recomendado que as precauções na contratação de funcionários sejam estendidas aos parceiros comerciais vinculados à cadeia logística, incluindo os parceiros não certificados.
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.4	O Importador/ Exportador OEA poderá recomendar aos parceiros comerciais, porém os mesmos poderão contestar sobre o mesmo ponto de conflito com as regras LGPD. Verificação de antecedentes criminais é considerado Preconceito. Na teoria, caso tenha tido algo no passado, e o funcionário já cumpriu com seus deveres, isso não deveria ser algo impeditivo para contratação.	Requisito recomendável. A empresa OEA pode fazer uma carta de recomendação para os parceiros comerciais citando esse ponto. Isso já vai atender o requisito. Caberá ao parceiro decidir se irá acatar ou não essa recomendação. O operador deverá executar apenas o que acreditar ser possível, sem ferir as regras previstas na LGPD. Há diversas formas de realizar pesquisas públicas de antecedentes das pessoas, pode ser através de pesquisas no site dos Tribunais de Justiça, no site dos Tribunais Federais, no site da Secretaria do Estado de Segurança Pública, entre outros Podemos ter o caso de contratar uma pessoa que já cumpriu sua pena, mas podemos ter o caso de estar contratando alguém que ainda está com problemas não resolvidos na justiça. Vamos arriscar?	N	
CRITÉRIOS GERAIS - 6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS - REQUISITO 6.7	Sobre o código de conduta: é importante quando da entrega incluir este texto de forma explícita " de que a pessoa declara ter lido e compreendido o documento ", além da confirmação de recebimento.	Analisar a possibilidade de inclusão de outras validações eletrônicas confirmando o entendimento sobre o Código de Conduta.	S	... Os funcionários devem declarar por escrito ou qualquer outro meio eletrônico, que leram e entenderam o Código de Conduta e esse documento, devidamente assinado, deve ser mantido no arquivo do funcionário.

CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS - REQUISITO 15.1	Este critério passará por reformulação/ajuste contemplando o cenário de DUIMP e Catálogo de Produtos onde a descrição não será mais obrigatória?	Não sabemos o que o governo irá modificar nesse requisito com a entrada da DUIMP, mas sabemos que a descrição sempre será importante e obrigatória nas declarações de importação. Com a criação do Catálogo de Produtos e seus atributos, as descrições serão formadas através dessas informações. Porém há um campo de descrição complementar no próprio Catálogo de Produtos para completar o que não está contemplado nos atributos, para deixar sempre a descrição mais detalhada possível.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS - REQUISITO 15.1	Observamos exigências diferentes entre recintos aduaneiros. Ex. Exigência de MPN (PN do fabricante) na descrição da mercadoria, pela equipe de Manaus.	Não entendemos essa questão. Se a equipe de Manaus em questão é a OEA ou a de aduana (que realiza o desembaraço). Esse requisito trata da correta identificação da mercadoria, com a descrição completa da mesma para permitir o enquadramento tarifário correto. Quanto mais detalhe puder dar do item a ser comercializado, mais correta será a descrição e mais correta será a classificação fiscal.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS - REQUISITO 15.4	Especificar a obrigatoriedade da Retificação dos últimos 5 anos com o devido amparo documental da divergência/consulta que originou a correção	Sugerir ao operador verificação da legislação, especialmente do Item Histórico de Cumprimento da Legislação	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS - REQUISITO 15.5	O requisito 15.5 do novo guia de implementação não consta na portaria Coana Nº 133/2023.	Ok	S	Exclusão do guia de implementação item 15.5
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS - REQUISITO 15.5	A PORTARIA COANA Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, não menciona o item 15.5 no Novo Guia OEA para Implementação dos Requisitos – Importador e Exportador – versão 1 – novembro/2023 – importante verificar a exclusão para ficarmos conforme a portaria em vigor.	Ok	S	Exclusão do guia de implementação item 15.5
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 18. BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS - REQUISITO 18.1	RF junto aos operadores, criar ou compartilhar metodologia para validação da aplicabilidade dos métodos de valoração	Solicitar esclarecimento aos operadores	S	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 18. BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS - REQUISITO 18.1	Será necessário procedimento específico ou poderá constar nos procedimentos vigentes de Logística/comércio exterior?	O requisito solicita possuir procedimento, não apontando qual seja.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.1	Com qual frequência deve ser revisada a estratégia de armazenagem do produto pelo fornecedor, pois um produto que não é sob encomenda hoje pode passar a ser. Neste caso o operador OEA, que neste momento seria o "encomendante" pode não ter a informação. Além disso para um produto que o operador OEA verifique com seu fornecedor se tratar de operação sob encomenda, o operador OEA pode fazer a vinculação do Radar e ainda assim o fornecedor não declarar na DI dele o encomendante, no caso, operador OEA.	Sugerir ao operador verificação da legislação, art. 3º da IN RFB n 1.861/2018: encomendante predeterminado . Ou seja, se a importação foi para formação de estoque não se caracteriza sob encomenda, pois o encomendante não foi predeterminado.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.1	Clarificar que o procedimento só é necessário quando o operador promove importações por conta e ordem ou encomenda de terceiros. Também clarificar em que situações se dá o enquadramento como adquirente ou encomendante. Há situações de nomeação de fornecedores locais, que por várias situações (desabastecimento, problemas de qualidade, etc. pode haver opção para importação de material fungível, porém a importação não foi objeto da contratação).	Sugerir ao operador verificação dos comunicados OEA na página da RFB. Esclarecer ao operador que mesmo não realizado operação indireta ele precisa ter procedimento de como proceder caso ocorra.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.1	Para empresas de grande porte, a verificação junto aos parceiros comerciais/fornecedores de mercadoria estrangeira no mercado interno, para validação se a aquisição foi realizada para atender exclusivamente o cliente OEA, poderá ser feita de forma amostral, com critérios de análise dos casos com maior representatividade?	Dúvida refere-se a metodologia de auditoria OEA e não sobre o guia de implementação	N	Sugerir como benefício do OEA verificação amostral
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.2	Como tratar casos onde o produto importado apresenta problemas de qualidade? A nova importação para repor o produto que apresentou problema deve ser sob encomenda? Se sim, consumiria o limite de importação do encomendante em duplicidade, apesar de o cliente ter devolvido o produto inicial. Caso o encomendante desista da compra depois de o produto estar nacionalizado, basta retificar a DI, removendo o encomendante e o item pode ser vendido a outro cliente?	Dúvida sobre processo de importação, direcionar para RFB. Quanto ao guia, sugerir contemplar cenário de devolução.	S	Sugestão de inclusão no guia cenário de devolução, onde em caso de acontecer para operações indiretas não serão considerados no %.
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.2	Estabelecer critérios claros para enquadramento da operação e incluir situações de não aplicabilidade, quando há obrigação legal (Lei Ferrari) para utilização de distribuidores/revendedores autorizados.	Sugerir ao operador verificação dos comunicados OEA e legislação específica do tema na página da RFB e apresentar melhoria na redação.	N	
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 20. OPERAÇÕES INDIRETAS - REQUISITO 20.4	Sugiro uma maior divulgação da legislação que trata deste assunto pois muitos operadores entendem que só é aplicável a trading companies.	Sugerir ao operador verificação dos comunicados OEA na página da RFB	N	Reforçar no Mínuto OEA divulgação do tema
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 22. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS - REQUISITO 22.1	Para melhor gerenciamento de riscos aduaneiros, seria muito interessante se existisse uma instrução onde pudéssemos aceitar ou recusar as cargas enviadas via courier pelo fornecedor, antes mesmo da emissão do conhecimento de embarque. Mesmo conscientizando nossos fornecedores e compradores, ainda não há como garantir que não receberemos cargas via courier. Infelizmente, corremos um risco considerável de cargas que caem em perdimento, devido ao não conhecimento do envio ou falta de documentação necessária para nacionalizá-las, quando identificadas. As ações neste tema, acabam sendo reativas e não pró-ativas. Entramos em contato com as empresas de courier para propor algum tipo de "trava", ao identificarem que as mercadorias seriam enviadas ao nosso CNPJ, visto que também somos clientes com conta ativa, infelizmente não tivemos um retorno positivo.	Encaminhar sugestão para a RFB	N	

CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE - 22. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS - REQUISITO 22.2	No Guia de implementação 22.2, menciona "...manter uma política de ajuste de erros e inconformidades possibilitará ao operador manter seu histórico aduaneiro satisfatório e evitará erros futuros" Na descrição desse guia de implementação, parece que é um procedimento. Precisa ser uma Política Organizacional ou é um procedimento?	Faltou interpretação do requisito	N	incluir na redação "...manter uma política ou procedimento de ajuste de erros e inconformidades possibilitará ao operador manter seu histórico aduaneiro satisfatório e evitará erros futuros"
51				